



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a construção de um forro para a Diretoria da Receita.

Tendo em vista que a sala da Diretoria da Receita possui pé direito duplo na área de atendimento ela fica diretamente ligada à recepção do Centro Administrativo o que decorre em grandes dificuldades na climatização e conforto acústico da sala. No calor mesmo os dois potentes ar condicionados da sala não conseguem garantir conforto térmico ao ambiente que muito envidraçado sobreaquece e por estar totalmente aberto na área superior não consegue manter a climatização. Da mesma forma, nos dias frios, com a ligação direta à recepção, continuamente aberta, também não consegue manter a temperatura da diretoria confortável. Outra questão é o conforto acústico, a ligação da área de atendimento da Diretoria da Receita com a recepção do Centro Administrativo, que possui grande fluxo de pessoas e muitas conversas, dificulta o atendimento personalizado e discreto dos contribuintes que comparecem à diretoria. Ante o exposto, a execução de forro de fibra mineral sobre a parte aberta da Diretoria da Receita resolveria tanto o problema de climatização quanto de ruídos no ambiente de trabalho.

**ÁREA DEMANDANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

##### 1.1. NECESSIDADE DE PARCELAMENTO:

SIM, justificativa:

NÃO, justificativa:

Por se tratar de uma obra pequena e de baixa *complexidade*, configura sistema único e integrado, desta forma há a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido no caso de parcelamento, por este motivo o mesmo **não deverá ser aplicado à presente contratação**. Ademais, a existência de mais de uma empresa poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais problemas executivos e de fornecimento de materiais.

##### 1.2. SE TRATA DE UMA CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE:

SIM, indique a qual contratação está vinculada (nº do processo/objeto):

NÃO.

Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

##### 1.3. INDICAÇÃO DA PREVISIBILIDADE DE AQUISIÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Montenegro referente ao exercício de 2025, como se verifica no **item n.º 435** desse documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

#### 2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Não há contratação anterior da Administração Municipal para o objeto pretendido no presente Estudo Técnico Preliminar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os serviços de instalação de forro mineral possuem natureza de obra. Deve ser contratada empresa especializada na execução do objeto, ou seja, com experiência comprovada na execução de forros. Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão apresentar os documentos elencados nos termos da legislação aplicável, como qualificação mínima de habilitações fiscal, social e trabalhista, bem como documentos para habilitação técnica solicitados no Termo de Referência.
- Tendo em vista que a Diretoria da Receita não pode parar seu atendimento, os trabalhos *in loco* somente poderão ocorrer à noite e no final de semana, mantendo a Diretoria da Receita em plenas condições para o desenvolvimento dos trabalhos durante o horário de atendimento da prefeitura.
- Não será permitida a subcontratação do objeto.
- Deverá ser exigida garantia de 5 anos sobre a obra/serviço, conforme previsto no Art. 618 do Código Civil.
- Salienta-se a importância da vistoria para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, que poderá ser acompanhada por servidor designado, ou realizada de forma independente pela licitante. A não realização da vistoria não dispensa o licitante de emitir declaração formal de vistoria e não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- Tendo em vista que o valor da contratação ficará dentro do limite de dispensa de licitação, conforme Decreto Municipal vigente, não deverá ser exigido garantia contratual.

### 4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

No momento da elaboração do projeto de engenharia e Termo de Referência da contratação, o responsável técnico analisará as soluções técnicas que garantam a economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, assim como a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 9.000,00. As referências de preços foram obtidas por meio de composições de custo, utilizando como base o SINAPI/SICRO.

### 5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

A solução proposta é a contratação de empresa para a execução de forro modular com iluminação embutida na parte da sala da Diretoria da Receita que tem pé direito duplo, rebaixando-o ao nível do restante da sala. O responsável técnico analisará as soluções de engenharia que melhor atendam tecnicamente o objeto, levando em consideração a viabilidade de mercado, econômica e operacional.

### 6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

O entulho gerado a partir dos serviços prestados, caso exista, deverá ser destinado pela empresa contratada a um bota fora licenciado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

### 7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos a viabilidade de contratação da solução “Execução de Forro Modular para a Diretoria da Receita”

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

Montenegro, 09 de abril de 2025.

Karina Leser Daudt  
Arquiteta e Urbanista  
*Responsável pela Elaboração*

Gustavo Zanatta  
Chefe do Poder Executivo  
*Autoridade Responsável*